

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº2.028, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1994

EFETIVA SERVIDORES DA PREFEITURA MU-NICIPAL DE NOVA VENÉCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 44, 819, II, "c" e, 64, XXII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.19.0s Servidores da Prefeitura Municipal de Nova Venécia, admitidos ao Serviço Público no período de 06 de Outubro de 1983 a 05 de Outubro de 1988, ficam efetivados na carreira em que se encontram providos.

Parágrafo único. Os Servidores de que trata este artigo, serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sob o Regime Estatutário, ficando os empregos transformados em cargos.

Art.20.Aplicam-se a estes Servidores as disposições legais previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no que couber.

Art.30.Esta Lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal, em sessenta dias da data da publicação desta Lei.

Art.40.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aos 21 días do mês de dezembro do ano de 1994.

WILSON LOIZ VENTURIM PREFEITO DO MUNICIPIO

Reg. às F1s. nº/26/10 1/27 do Livro Próp. nº/3 Em: 22 / 12 / 94 Bagge